

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova faz público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros de mesa da assembleia de voto da freguesia de **Lorvão** os seguintes cidadãos:

Secção de voto nº 1 - R/C Dt.º Edifício antiga Hospedaria Mosteiro de Lorvão/actual Extensão Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro) Lorvão, 3360-106 LORVÃO - Coordenadas Geográficas (GPS): 40.26011, -8.31784

Presidente: Selma Raquel Gaudêncio Santos

Vice-Presidente: Maria Noélia de Abreu Ornelas

Secretário: Sofia Gabriela Maia Rodrigues

Escrutinador: Vítor Jorge Rodrigues Santos

Escrutinador: Anthony Figueira Silva Rodrigues

Secção de voto n.º 2 - R/C Esq.º Edifício antiga Hospedaria do Mosteiro de Lorvão/actual Extensão de Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro), Lorvão, 3360-106 LORVÃO - Coordenadas Geográficas (GPS): 40.26011, -8.31784

Presidente: Susana Maria de Matos Lopes

Vice-Presidente: Humberto Luís Tomé da Cruz

Secretário: Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção

Escrutinador: João Pedro Abrantes Guimarães

Escrutinador: Maria João Rodrigues Lopes

Secção de voto n.º 3 – Refeitório da EB1 de Aveleira, Rua Eira do Trigo - Aveleira, 3360-101 LORVÃO - Coordenadas Geográficas (GPS): 40.26304, -8.34725

Presidente: Diogo Simões Gomes

Vice-Presidente: Filipe Manuel Marques Martins

Secretário: Pedro Ventura Maia

Escrutinador: Aires Oliveira Nunes

Escrutinador: Ana Margarida Alves Marques

Secção de voto n.º 4 – Sede da União Popular da Rebordosa, Rua Principal da Calçada, n.º 2, Rebordosa, 3360-108 LORVÃO - Coordenadas Geográficas (GPS): 40.24395, -8.28262

Presidente: Ana Paula Ralha Assunção

Vice-Presidente: Daniela Silva Reis

Secretário: Francisco Simões Gomes

Escrutinador: Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos

Escrutinador: Maria Simões da Fonseca Granja Bento

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Penacova, 23 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.